

Perguntas mais Frequentes

Os projetos devem seguir quais orientações?

Além das regras estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 14 de 07 de abril de 2006, os projetos devem também seguir as diretrizes estabelecidas pelo Programa Educação de Chico Mendes. Ambos estão disponíveis no site do MEC na internet, na seção Educação Ambiental.

Quem pode propor o projeto?

De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 14 de 07 de abril de 2006, os projetos podem ser propostos por: Governos dos Estados, Municípios e por Entidades privadas sem fins lucrativos.

Uma instituição pode mandar mais de um projeto?

Não. Uma instituição pode mandar somente um projeto para a Resolução Nº 14. Entretanto, a mesma instituição pode mandar no mesmo exercício (mesmo ano), projetos para outras Resoluções FNDE.

A Escola pode mandar um projeto?

Não. A Escola não pode mandar projetos diretamente para o FNDE/MEC. Os projetos acontecem a partir da Escola, entretanto as instituições proponentes são aquelas citadas anteriormente.

Existe um formulário para escrever o projeto?

Sim. O FNDE dispõe de formulários específicos (excel) para a elaboração do projeto, bem como de um sistema para elaboração chamado SAPENET. No caso de projetos para a Resolução Nº 14 / Educação de Chico Mendes, os formulários são os específicos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD (disponível no site: www.fnde.gov.br).

Quais são os documentos a encaminhar?

Além do projeto elaborado nos formulários específicos, é necessário o envio de vários documentos para a habilitação da instituição junto ao FNDE. As listas de documentos estão disponíveis da Resolução CD/FNDE Nº 06 (no site: www.fnde.gov.br).

O que é habilitação?

A habilitação é a análise dos documentos solicitados na Resolução Nº 06 e serve para o estabelecimento do convênio entre o FNDE/MEC e a instituição proponente. Portanto, um projeto será aprovado e conveniado se a instituição for elegível (cumprir todos os requisitos documentais).

O recurso para os projetos vem de onde?

Os recursos são oriundos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD por meio da Coordenação Geral das Ações Educacionais

Complementares. Esta Coordenação é a responsável pelos projetos de Ações Educativas Complementares.

O que são ações educativas complementares?

De acordo com a Resolução Nº 14, entende-se por ação educativa complementar, todo e qualquer trabalho educativo complementar à escola, realizado em conformidade com o projeto político-pedagógico local, voltado para o desenvolvimento das potencialidades da criança, do adolescente, do jovem e de sua família e que contribua para os processos de desenvolvimento pessoal, promoção social, fortalecimento da auto-estima e transformando seus beneficiários em cidadãos conscientes e participantes do contexto social em que vivem.

Que despesas podem ser financiadas?

Na ação de capacitação poderão ser custeadas despesas com hospedagem, alimentação e transporte para instrutores e capacitandos; hora-aula dos instrutores e aquisição do material instrucional necessário à realização da capacitação.

Nas atividades específicas para o público-alvo os recursos destinam-se à concessão de ajuda de custo para monitores (não podendo ultrapassar 60% do valor do projeto), transporte para o público-alvo das atividades e aquisição de material de apoio.

Ressaltando que não será custeado a aquisição de material permanente, isto é, computadores, máquinas fotográficas, veículos etc.

PROJETO

Que AÇÕES os projetos devem propor?

De acordo com a Resolução Nº 14, os projetos podem contemplar duas ações: Capacitação e Atividades Específicas para o Público Alvo.

Quem pode participar da capacitação?

A capacitação destina-se a monitores, professores, educadores sociais, e demais profissionais envolvidos direta e/ou indiretamente, na implementação das atividades junto ao público alvo e objetiva a eficiência e eficácia das ações.

Quem ministra a capacitação?

A capacitação poderá ser ministrada por profissionais das instituições parceiras do projeto ou por instrutores pagos com recursos do FNDE/MEC.

Quais conteúdos devem ser trabalhados na capacitação?

É fundamental a inclusão de conteúdos vinculados ao objetivo do projeto (situação/problema local), às atividades específicas que serão desenvolvidas para seu enfrentamento e combate, bem como aos resultados que se pretende alcançar com sua implementação. Por exemplo: conteúdos que abordem a criação das Com-vidas, a pesquisa-ação participante entre outros. O MEC disponibiliza material digitalizado sobre as Com-vidas em seu site: www.mec.gov.br.

Quanto tempo deve durar a capacitação?

A capacitação deve ter carga horária mínima de 30 horas/aula, conforme estabelecido na Resolução N° 14.

O que são atividades específicas para o público alvo?

São as atividades (oficinas) para os alunos das escolas, podendo envolver também seus familiares. Elas devem ocorrer no contra-turno, ou seja, fora do horário de aula. Devem acontecer no mínimo duas vezes por semana totalizando no mínimo 5 horas semanais.

Quem participa destas atividades?

O público alvo são crianças, adolescentes, jovens, ou seja, alunos e seus familiares. É necessário que fique claro no projeto, quais são os critérios para escolha dos alunos que participarão das atividades.

Que FASES o projeto deve ter?

De acordo com o Programa Educação de Chico Mendes, os projetos devem prever duas fases: *Educação ambiental na escola* (formação das Com-vidas, atividades práticas de EA nas escolas) e *Ação de Intervenção junto à comunidade* (a escolha da ação transformadora se dá por meio da pesquisa-ação participante).

Mas como trabalhar a criação das Com-vidas?

Por meio das oficinas ministradas pelos monitores com o apoio de professores e outros parceiros. Além da criação das Com-vidas as oficinas devem prever atividades práticas de educação ambiental nas escolas com o intuito de transformar cada uma delas em ambientes sustentáveis sem desperdício de água, energia, alimentos etc.

Como trabalhar a pesquisa-ação participante e a ação de intervenção?

Estas atividades também deverão ser trabalhadas por meio das oficinas ministradas por monitores. Depois de trabalhados os temas referentes à EA na escola (Com-vida), as oficinas deverão trabalhar a pesquisa-ação participante onde alunos, famílias, professores e comunidade vão pesquisar a sua realidade, entender o contexto em que vivem e a partir daí propor ações objetivando a melhoria da qualidade de vida. Será deste processo que sairá a ação de intervenção socioambiental.

ENVIO

Após o preenchimento dos formulários (anexos de 1 a 7) a entidade proponente deverá encaminhar uma cópia impressa e assinada pelo representante legal da instituição proponente ao FNDE no seguinte endereço:

Setor Bancário Sul, quadra 2, Bloco F – térreo. Ed. Áurea. Cep 70.070-929 Brasília – DF
Aos cuidados da Coordenação de Habilitação de Projetos Educacionais – COHAP.

Deverá também encaminhar duas cópias digitalizadas dos formulários, sendo que uma à Coordenação Geral de Educação Ambiental no endereço eletrônico ea@mec.gov.br e outra a Coordenação Geral de Ações Educacionais Complementares no endereço eletrônico aec@mec.gov.br.

Estrutura do Projeto

